



PERGUNTAS E RESPOSTAS - Reposição de aulas 2024

Este documento apresenta as principais dúvidas e respostas com o objetivo de orientar a organização do calendário acadêmico 2024.1 em relação à reposição das aulas.

Destacamos que as orientações emitidas pela PROEN para a continuidade das atividades letivas mantiveram estreita observância à legislação vigente. Para a reposição dos dias letivos, algumas questões definidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96 deverão ser obrigatoriamente observadas, dentre as quais:

- a reposição de aulas presenciais deverá ser presencial, com a presença física de estudantes e docentes;
- devem ser cumpridos os 100 dias letivos por semestre;
- deve ser repostada toda a carga horária;
- deve ser repostado todo o conteúdo;
- a reposição considerará os turnos ofertados (matutino, vespertino e noturno);
- garantir a integridade do currículo e a qualidade do ensino oferecido aos estudantes, o que significa identificar os conteúdos e atividades que foram impactados pela greve e planejar estratégias para recuperar o tempo perdido, assegurando que os objetivos educacionais previstos nos Projetos Pedagógicos de Cursos sejam alcançados;
- a equidade e a acessibilidade para todos os estudantes também devem ser observadas;
- organizar o calendário acadêmico de reposição de tal modo que o estudante não seja penalizado com a greve, tendo que arcar com os custos de comparecer à instituição por mais de 200 dias letivos.

SERVIDORES

1 - No retorno da greve, os servidores poderão exceder a sua carga horária semanal para repor o trabalho não realizado.

De acordo com o Decreto n. 1.590/1995, a jornada de trabalho dos servidores federais é de 40h semanais (*vide* [art. 1º. I, do Decreto](#)). Da mesma forma previu o art. 2º, *caput*, da [IN SGP/MPDG n. 02/2018](#). Não obstante, é válido ressaltar que a mencionada IN também previu a possibilidade de realização de até 2h diárias além das 8h padrão, para fins de compensação de eventuais saídas antecipadas, atrasos ou faltas. Ou seja, em raciocínio análogo, entendemos que é possível a realização de até 10h diárias, para fins de reposição do trabalho.



Nesse sentido, cabe salientar que, como somos uma Instituição de Ensino, com possibilidade de sábado letivo, há a previsão de realização de jornada de 8h diárias também no sábado, onde há a possibilidade de realização de 2h além da jornada de trabalho padrão.

2 - Da mesma forma, para repor as aulas não dadas, os docentes podem exceder a carga horária máxima de aulas previstas nas Diretrizes para as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Institucional.

Acerca desse entendimento, reiteramos a resposta apresentada no item 1. Ou seja, caso a carga horária de aula seja excedida, deve-se levar em consideração a carga horária máxima semanal/diária.

3 - Como proceder para reposição das aulas nos sábados letivos, considerando que alguns docentes ingressaram pelo concurso público - Edital nº 054/2010 (<https://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores/concurso-publico-edital-n-o-054-2010>), onde no item 11 consta que - " A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos turnos da manhã, tarde ou noite, inclusive aos sábados pela manhã."

A Direção de Pessoal (DIPES) do IFMS informa que "A parte regulamentar (edital) citada trata-se da jornada de trabalho em períodos de normalidade. Entretanto, diante de casos fortuitos e/ou força maior poderá ser adotada gestão de contingências." Trata-se de contingenciamento e por isso a reposição poderá ser feita no sábado a tarde, com vistas à logística necessária."

Adicionalmente, a Pró-Reitoria de Ensino informa que poderão ser alocadas aulas conforme as necessidades do *campus*, desde que sejam observados os dispositivos legais e as Orientações do Fórum de Dirigentes de Educação (FDE) para adequação dos calendários acadêmicos de 2024, descritas no [Processo 23347.005910.2024-49](#) que trata das Recomendação de Planejamento de Reposição - Calendário Acadêmico 2024 no âmbito do IFMS.

AQ - [23347.005964.2024-12](#)

CG - [23347.005965.2024-59](#)

CB - [23347.005966.2024-01](#)

CX - [23347.005967.2024-48](#)

DR - [23347.005968.2024-92](#)

JD - [23347.005969.2024-37](#)



NV - [23347.005971.2024-14](#)

NA - [23347.005972.2024-51](#)

PP - [23347.005973.2024-03](#)

TL - [23347.005974.2024-40](#)

4 - A antecipação das aulas só terá efetividade se eu puder acabar o primeiro semestre nos terceiros anos antes e conseguir começar os 2 semestres antes nas outras turmas. Como vocês tão vendo isso, vai ter um calendário único para todas as turmas. Ou vocês vão encarar com flexibilidade isso?

Em reunião com os Diretores de Ensino, Pesquisa e Extensão foi repassada uma minuta de cronograma de reposição das aulas a fim de que cada *campus* analise suas especificidades, tanto por curso quanto por turma.

5 - Quando concentrarem as aulas do docente, qual será a quantidade de Permanência?

A recomendação é que sempre seja 25% da carga horária da semana. Porém, se não for possível, manter os 25% do horário normal do semestre a fim de garantir que todas as aulas sejam ministradas.

6 - Se tivermos aulas para determinada turma no contraturno, serão contados 2 dias letivos?

Não, será considerado somente 1 dia letivo, porém a carga horária será contabilizada.

7 - Os docentes não grevistas que ministraram suas aulas e terminaram sua carga horária de suas unidades curriculares, precisarão estar no *Campus* para cumprir seu PIT?

Não, segue o que consta nas [Diretrizes para a Gestão das Atividades Docentes de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Institucional do IFMS](#)



8 - É possível utilizar atividades não-presenciais ou EaD nos cursos técnicos integrados que possuem essa previsão no PPC?

Visando viabilizar a realização dos cursos com 1000 horas anuais, obrigatórias desde 2022, os cursos técnicos podem ter até 20% da carga horária de atividades não-presenciais. Quando não se define na matriz curricular do PPC as Unidades Curriculares que têm parte da carga horária ofertada em EaD/atividades não presenciais, sua realização é condicionada ao registro no Plano de Ensino da unidade curricular, aprovado pelo Colegiado do Curso. É de responsabilidade do Colegiado fazer o controle deste percentual, uma vez que extrapolar este limite impede a emissão dos certificados de conclusão do curso.

Para as turmas iniciantes, deve-se observar o limite de 20% de atividades não presenciais por semestre, como recomenda a [Instrução Normativa 06/2020](#), evitando gerar problemas na organização dos horários dos próximos semestres, no que se refere ao cumprimento das 500 horas semestrais.

As atividades a distância nunca devem ultrapassar 50% da carga horária da unidade curricular, de modo a garantir encontros presenciais em todas as unidades do curso, conforme a [Instrução Normativa 06/2020](#).

9 - Uso de carga horária em EaD nos cursos superiores de graduação.

Nos cursos de graduação, somente podem ser realizadas atividades EaD que estejam previstas na matriz curricular do PPC aprovado. No caso de qualquer alteração, será necessária a tramitação da atualização do PPC até a aprovação pelo COSUP.

10 - É permitido realizar o adiantamento/condensação de disciplinas.

Adiantar conteúdos e carga horária de unidades curriculares é uma estratégia local para organizar o melhor horário para que estudantes também possam ter seu direito constitucional garantido. Esta estratégia é prevista no Art. 169 do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica e utilizada comumente para elaboração de horários semestrais ou quando o docente necessita se ausentar para alguma capacitação, evento ou licenças, ou, ainda, quando são ofertadas disciplinas de dependência.

No que diz respeito à organização curricular e didático-pedagógica, os campi têm autonomia para organizar a reposição, observando as normas vigentes, considerando a disponibilidade de servidores e os impactos pedagógicos ao decidir pelo condensamento ou não.



11 - Gostaria de verificar se já existe alguma discussão em andamento quanto ao adiamento da ADD em função da greve ou se ela será mantida. Os questionários de avaliação dos docentes nas diferentes modalidades estão públicos em algum lugar do site?

A realização da ADD para o semestre de 2024.1 foi suspensa. A aplicação da ADD será reprogramada para o semestre 2024.2, a partir da definição de calendário atualizado que será posteriormente divulgado. Com relação ao local em que estão disponibilizados os questionários da ADD, esclarecemos que estão no próprio sistema acadêmico, na aba Avaliação Docente.

12 - PIT/PAT

Orientamos que seja mantida a última data do semestre letivo 2024.1, após atualização dos calendários, para entrega de PIT/PAT referente ao exercício. Quanto aos PIT/PAT do período de 2017 a 2023 em atraso, permanecem válidas as orientações das [ATAS 01/2024](#) e [004/2024](#), respectivamente.

13 - É possível o adiantamento de férias de servidores?

Sim, é possível o lançamento de fração das férias de 2025 em 2024. Não há impedimento jurídico/trabalhista, tendo em vista se tratar de reposição mediante acordo firmado. No âmbito do SIGEPE (SOUGOV), também é possível o lançamento, salvo para os casos de servidores que já tenham utilizado as férias (minorias), mas é possível, neste caso o tratamento por exceção.

14 - Após o fim da greve ficou acertado por parte do governo federal o reajuste para 2025, então os Docentes com 1/3 de Férias para receber em Janeiro de 2025, se as férias forem antecipadas para 12/2024, esse reajuste de 2025 será pago antecipadamente em 2024?

É possível fazer o acerto manual e retroativo, na folha do mês seguinte, caso o sistema não capture os valores proporcionais, no lançamento dos adiantamentos pertinentes às férias.



ESTUDANTES

15 - É possível aceitar o retorno dos estudantes que solicitaram transferência durante a paralisação.

O Artigo 154 do Regulamento da Organização Didático Pedagógica (ROD) prevê alguns casos de retorno de estudante desligado compulsoriamente ou por transferência, mediante requerimento de reingresso, devidamente justificado e acompanhado de documentação que comprove os motivos apresentados. O deferimento está condicionado à existência de vagas e à oferta de unidades curriculares correspondentes ao período do curso em que o estudante deverá retornar. É preciso observar, ainda, a frequência dos 75% das aulas previstas. No caso dos estudantes que solicitaram transferência durante a paralisação e não perderam 25% das aulas previstas para o semestre, podem retornar se assim desejarem. Nos cursos onde não houve aulas regulares neste período, é possível aceitar o reingresso destes estudantes. É importante analisar a situação do estudante antes de sugerir que traga novamente a sua transferência.

16 - O estudante que não compareceu às aulas durante o período de greve, suas faltas serão abonadas?

Não, os casos de abono continuam os mesmos já previstos no Art. 46 do [Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFMS](#).

17 - Com relação aos estudantes sabatistas o abono de faltas neste período de reposição de aulas deve ser efetuada de que forma?

O abono de faltas é previsto para situações específicas, conforme legislação. No Regulamento da Organização Didático-pedagógica do IFMS estabelece em quais casos há essa previsão:

Art. 186. O abono de faltas está previsto apenas para os seguintes casos:

I - estudante matriculado em Órgão de Formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, ou reservista que seja chamado, para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista, conforme § 4º do art. 60 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;

II - estudante membro da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), que tenha participado de suas reuniões em horário coincidente com as atividades acadêmicas, conforme § 5º do art. 7º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; e

III - estudante amparado pela Lei nº 13.796/2019.



A Lei 13.796/2019 faz alteração da LDB para garantir prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa:

“ [Art. 7º-A](#) Ao aluno regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, de qualquer nível, é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se-lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o aluno, uma das seguintes prestações alternativas, nos termos do inciso VIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal:

I - prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

II - trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

§ 1º A prestação alternativa deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do aluno.

§ 2º O cumprimento das formas de prestação alternativa de que trata este artigo substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro de frequência.

§ 3º As instituições de ensino implementarão progressivamente, no prazo de 2 (dois) anos, as providências e adaptações necessárias à adequação de seu funcionamento às medidas previstas neste artigo. (Vide parágrafo único do art. 2)

Para o abono de faltas por convicção religiosa o estudante deve fazer um requerimento e anexar documento comprobatório. O registro de abono de faltas é feito no Sistema Acadêmico por servidor da Central de Relacionamento (CEREL).

EDITAIS

18 - Projeto de Ensino com fomento 2024.

A Pró-Reitoria de Ensino descentralizou aos *campi* 100% dos recursos para pagamentos dos projetos de ensino. E orientou que fosse efetuado quando da continuidade das ações mediante a presença de professores e estudantes. Em relação aos prazos de operacionalização do pagamento, é necessário consulta aos *campi* onde são efetuados os pagamentos.



19 - Visita Técnica

A Pró-Reitoria de Ensino descentralizou aos *campi*, a partir do resultado final do Edital 016/2024, 100% dos recursos solicitados pelos campi em 2024.1. E estes deliberaram, mediante análise de viabilidade local, as condições pedagógicas, logísticas, administrativas, entre outras, para deferir ou não a realização da atividade. Orientamos que em quaisquer casos as decisões fossem acordadas entre gestão local, proponentes e estudantes envolvidos para que ocorram de forma consensual. Os docentes que aderiram ao movimento grevista poderão, dentro do prazo de vigência do calendário acadêmico 2024.1 atualizado, requerer os recursos para garantir a realização da visita técnica.

20 - Como ficaram os Editais da Assistência Estudantil no período da greve?

Edital 007/2024 - Veteranos

Foram mantidos os pagamentos dos Auxílios Permanência, Moradia, Indígena e Quilombola em sua totalidade.

Os Auxílios Transporte e Alimentação foram suspensos por não termos como justificar o pagamento no período de greve, devendo ser restabelecidos conforme retorno dos campi/turmas e serem pagos proporcionalmente aos dias letivos a partir do mês de junho.

Edital 017/2024 - Ingressantes

O edital estava em andamento na deflagração da greve. Com exceção do Campus Dourados, os demais campi deram continuidade ao processo, cumprindo o cronograma previsto no edital. O Campus Dourados teve retificação de cronograma em 26/06/2024, dando prosseguimento às entrevistas a partir de 01 de julho de 2024.